



Prefeitura Municipal  
**ENCRUZILHADA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 040/2024.

Câmara Municipal de Encruzilhada do Sul  
PROTÓCOLO  
Hora: 16:00h Nº 17055  
Em: 17/06/24  
Responsável: [Assinatura]

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, conforme verificada a efetiva necessidade, por até 12 (doze) meses, prorrogável por este mesmo prazo, em razão de excepcional interesse público, nos seguintes termos:

Função	Quantidade
Enfermeiro	05
Odontólogo	03
Psicólogo	04
Fisioterapeuta	03
Técnico em Enfermagem	03
Agente Sanitário e Ambiental	01
Pediatra	01
Auxiliar de Consultório Dentário	01

Parágrafo Único. As contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação dos servidores, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargos de igual denominação.

Art. 3º Os contratos de que trata o art. 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico – Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, ..... de ..... de 2024.

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,  
Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Visto pelo Jurídico  
[Assinatura]

Prot. 12492/21



## Mensagem

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de diversos profissionais para a Secretaria de Saúde, conforme verificada a efetiva necessidade.

O intuito deste projeto é contratar profissionais de diversas áreas para a Secretaria de Saúde e para a Secretaria de Cidadania e Inclusão Social, destinados ao atendimento emergencial de necessidade temporária e de excepcional interesse público, visto que em diversas áreas os profissionais atualmente contratados terão finalizados ao longo deste ano seus contratos sem possibilidade de prorrogação e sem tempo hábil para eventual concurso, ainda mais porque se trata de ano de eleição. Por isso é imperiosa a necessidade da aprovação deste projeto, pois as vedações impostas no período eleitoral, em regra, impedem a contratação nos 3 meses antes e depois do pleito, e é de extrema importância a manutenção dos serviços de saúde prestados à população.

Tais contratações serão feitas conforme verificada necessidade com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

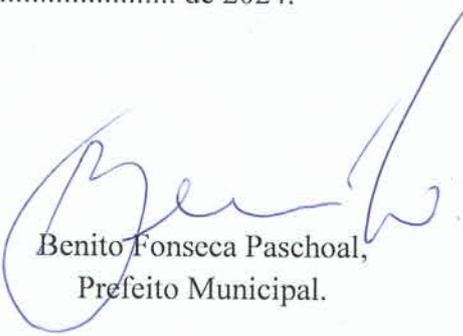
Observamos que as contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

Em relação ao índice de pessoal, para o cálculo foram considerados apenas as funções que terão acréscimo de profissionais, visto que atualmente já há profissionais contratados pelo Município e apenas serão repostos conforme seus contratos forem findando, que já são considerados no impacto, vide quadro abaixo:

Função	Nº de funções lei autorizativa	Nº de contratos atualmente	Nº considerado para o impacto
Enfermeiro	05	02	<b>03</b>
Odontólogo	03	03	<b>00</b>
Psicólogo	04	01	<b>03</b>
Fisioterapeuta	03	01	<b>02</b>
Técnico em Enfermagem	03	02	<b>01</b>
Agente Sanitário e Ambiental	01	01	<b>00</b>
Pediatra	01	01	<b>00</b>
Auxiliar de Consultório Dentário	01	00	<b>01</b>

Em face do exposto, solicitamos a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei.

Encruzilhada do Sul, ..... de ..... de 2024.

  
Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito Municipal.

